



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 01/2019

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste – SP, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os seguintes imóveis, situados na Cidade de Estrela d'Oeste - SP, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Estrela d'Oeste - SP:

Lotes da quadra 132

- Lote 1, quadra 132, Matrícula 14.252
- Lote 2, quadra 132, Matrícula 14.253
- Lote 3, quadra 132, Matrícula 14.254
- Lote 4, quadra 132, Matrícula 14.255
- Lote 5, quadra 132, Matrícula 14.256
- Lote 6, quadra 132, Matrícula 14.257
- Lote 7, quadra 132, Matrícula 14.258
- Lote 8, quadra 132, Matrícula 14.259
- Lote 9, quadra 132, Matrícula 14.260
- Lote 10, quadra 132, Matrícula 14.261
- Lote 11, quadra 132, Matrícula 14.262
- Lote 12, quadra 132, Matrícula 14.263
- Lote 13, quadra 132, Matrícula 14.264
- Lote 14, quadra 132, Matrícula 14.265
- Lote 15, quadra 132, Matrícula 14.266
- Lote 16, quadra 132, Matrícula 14.267
- Lote 17, quadra 132, Matrícula 14.268
- Lote 18, quadra 132, Matrícula 14.269
- Lote 19, quadra 132, Matrícula 14.270
- Lote 20, quadra 132, Matrícula 14.271
- Lote 21, quadra 132, Matrícula 14.272
- Lote 22, quadra 132, Matrícula 14.273
- Lote 23, quadra 132, Matrícula 14.274
- Lote 24, quadra 132, Matrícula 14.275

Lotes da quadra 133

- Lote 1, quadra 133, Matrícula 14.276
- Lote 2, quadra 133, Matrícula 14.277



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Lote 3, quadra 133, Matrícula 14.278
Lote 4, quadra 133, Matrícula 14.279
Lote 5, quadra 133, Matrícula 14.280
Lote 6, quadra 133, Matrícula 14.281
Lote 7, quadra 133, Matrícula 14.282
Lote 8, quadra 133, Matrícula 14.283
Lote 9, quadra 133, Matrícula 14.284
Lote 10, quadra 133, Matrícula 14.285
Lote 11, quadra 133, Matrícula 14.286
Lote 12, quadra 133, Matrícula 14.287
Lote 13, quadra 133, Matrícula 14.288
Lote 14, quadra 133, Matrícula 14.289
Lote 15, quadra 133, Matrícula 14.290
Lote 16, quadra 133, Matrícula 14.291
Lote 17, quadra 133, Matrícula 14.292
Lote 18, quadra 133, Matrícula 14.293
Lote 19, quadra 133, Matrícula 14.294
Lote 20, quadra 133, Matrícula 14.295

Lotes da quadra 134

Lote 1, quadra 134, Matrícula 14.296
Lote 2, quadra 134, Matrícula 14.297
Lote 3, quadra 134, Matrícula 14.298
Lote 4, quadra 134, Matrícula 14.299
Lote 5, quadra 134, Matrícula 14.300
Lote 6, quadra 134, Matrícula 14.301
Lote 7, quadra 134, Matrícula 14.302
Lote 8, quadra 134, Matrícula 14.303
Lote 9, quadra 134, Matrícula 14.304

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste 04 de janeiro de 2019.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL